



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1817/Ano VIII - 24 DE JUNHO DE
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.657, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para utilização de viaturas e recursos logísticos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em apoio à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de atuação integrada entre os órgãos municipais visando à proteção da população, à ordem pública e à mobilidade urbana;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a importância da cooperação técnica entre a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, em eventos públicos, situações de emergência, calamidade ou de interesse coletivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a utilização das viaturas e demais recursos logísticos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para apoio operacional à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, nas seguintes situações:

I - interdição e sinalização de vias públicas durante eventos oficiais, como corridas de rua, procissões, shows, feiras e manifestações culturais de interesse público;

II - apoio ao controle de tráfego e à orientação de fluxo viário em situações emergenciais, acidentes, desastres naturais ou eventos que comprometam a mobilidade urbana;

III - transporte eventual de agentes de trânsito e materiais para apoio logístico às operações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública;

IV - ações de cooperação com órgãos de segurança pública em situações de calamidade pública, riscos iminentes, desastres ou eventos de grande porte.

Parágrafo único. Na hipótese de utilização das viaturas e equipamentos em situações não previstas nos incisos do *caput*, caberá ao responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizar ou não o uso, observando sempre o interesse público e coletivo.

Art. 2º A atuação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil nas hipóteses previstas no artigo 1º deste Decreto será feita mediante solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública ou dos órgãos de segurança pública, com autorização do Coordenador de Proteção e Defesa Civil, respeitada a disponibilidade operacional e a missão institucional do órgão.

Art. 3º O uso das viaturas da Defesa Civil para os fins previstos neste Decreto não poderá prejudicar suas atividades-fim relacionadas à prevenção e resposta a desastres.

Art. 4º A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública deverão elaborar normas operacionais conjuntas para a execução das atividades previstas neste Decreto, assegurando a legalidade, a economicidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1817/Ano VIII - 24 DE JUNHO DE
2025

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

FEIZ ABBUD

Chefe de Gabinete

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 6152b373-c1d1-4c9e-8265-b9418ad7de72
